**PARECER Nº01/2021 DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 33 DE 2021 DE AUTORIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DOUTOR PAULO DE OLIVEIRA E SILVA. PROCESSO Nº 46/2021.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Douto Paulo Oliveira e Silva envia a esta Casa o Projeto de Lei nº 33 de 2021, cujo assunto é: *“FICA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, AUTORIZADO A RECEBER A DEVOLUÇÃO DE VEÍCULO DOADO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.121, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Projeto em tela trata sobre a devolução ao Poder Executivo Municipal de um veículo/máquina Pá Carregadeira que se encontra em desuso, doado Pela Lei Municipal nº 6.121/2019 ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Conforme manifestação da Autarquia, o maquinário está ocioso, necessitando de reparos, não existindo mais interesse na sua utilização, de acordo com a manifestação do Presidente Sr. Paulo Tarso de Souza.

O Setor de Gerência de Patrimônio, através da Secretaria de Finanças, ciente da doação feita por intermédio da Lei nº 6.121/2019, solicitou a manifestação do Sr. Secretário de Agricultura sobre o interesse no recebimento do respectivo bem, com a ressalva de constar a estimativa do valor da manutenção necessária para colocar o veículo em plenas condições de trabalho, ressalvando que o equipamento em questão enquanto pertencia ao Município possuía um ativo residual no valor de R$ 1.680,12 (um mil seiscentos e oitenta reais e doze centavos).

A Secretaria de Agricultura declarou interesse na devolução do veículo ao Poder Executivo Municipal, uma vez que considera viável a utilização da máquina para atender a sua própria demanda, de acordo com o ofício encaminhado pelo Sr. Secretário de Agricultura, Oberdan Quaglio Alves.

Por derradeiro, a Secretaria de Negócios Jurídicos nada opôs a elaboração de Projeto de Lei de Doação da Máquina Pá Carregadeira, em consonância com eminente Parecer Jurídico da Comissão de Justiça e Redação, no sentido favorável à aprovação do Projeto de Lei em discussão.

Sendo assim, do ponto de vista da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, em cumprimento ao que fundamenta o artigo 38 da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010, *(Regimento Interno vigente*), esta Comissão, após análise, concluiu pela emissão de Parecer Favorável para Aprovação, e remete o presente Projeto de Lei ao Douto Plenário para exame e deliberação.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2021.

**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**

**VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES**

RELATOR - Presidente

**VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA**

Vice-Presidente

**VEREADOR ADEMIR DE SOUZA FLORETTI JUNIOR**

Membro